

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 37, inciso XVI;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Diretrizes e Bases – Lei n.º 9.394/96, em seu artigo 13;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 82, da Lei 2.793/94, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, o qual refere-se aos deveres do pessoal do magistério, mais precisamente nos incisos IV, VII e XII;

CONSIDERANDO que o município está obrigado a proporcionar a formação continuada ao professor da rede municipal.

DETERMINA:

1. A falta dos professores aos programas de formação continuada organizada pela Secretaria Municipal de Educação, caracteriza a falta do trabalho, sujeitando ao servidor as sanções legais aplicáveis;
2. O valor correspondente ao dia de serviço não cumprido será descontado do servidor em folha de pagamento

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, 23 de novembro de 2005.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CARLOS AUGUSTO LOZEKAM
Secretário Municipal de
Administração e Governo